



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E IBAM- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001- 59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como o órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal, de Fazenda, **César Augusto Barbiero**, nos termos do Art. 7º inciso I, do Decreto Municipal nº 11.466/2013, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG nº 26642302-9, CPF nº 977125409-10;

CONTRATADA: IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-021, neste ato representado por Paulo Timm, brasileiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2028439-0 expedida pelo CREA/RJ.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 271/2012, conforme processo nº 030/030660/2012, de pregão presencial nº 48/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10520/02, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 271/2012 por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 866/93 e cláusula quarta do contrato nº 271/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), que corresponde a um valor mensal de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A classificação das despesas previstas na cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0001.2771; Fonte: 108; Código da despesa: 33.90.39.37.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do contrato nº 271/2012, e encontra amparo legal na Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02, bem como no processo administrativo 030/030660/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no 01º Termo Aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, conforme cláusula décima segunda do contrato nº 271/2012.




Na hipótese de realização de novo procedimento licitatório que, por mais amplo, abarque o objeto do presente termo aditivo, e caso não venha a ser a CONTRATADA a vencedora do certame, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo aditivo, sendo a CONTRATADA notificada em 30 (trinta) dias, a contar da homologação do novo sistema informatizado de gestão de imposto (ISSQN), com vistas à contratação da empresa que vier a sair vencedora da nova licitação, tendo em vista o interesse público.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTES e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 26 de Dezembro de 2016.


CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda


PAULO TIMM
IBAM- Instituto Brasileiro de Administração
Municipal

TESTEMUNAS:

NOME: 
CPF: 585.964.886-34

NOME:

CPF: